



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº 116, DE 12 JUNHO DE 2012

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 308ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de junho de 2012, e considerando o que consta do processo nº 23267.000127/2011-64,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento de Monografia do curso de graduação em Geografia, modalidade Licenciatura, do Instituto Multidisciplinar, conforme disposto no anexo a esta Deliberação.

ANA MARIA DANTAS SOARES
Vice-Presidente
no exercício da Presidência



ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 116, DE 12 JUNHO DE 2012

**REGULAMENTO DE MONOGRAFIA DO CURSO DE
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA (IM)**

Art. 1º. As atividades acadêmicas Monografia I e II são obrigatórias para a conclusão do Curso de Geografia, na modalidade de Licenciatura, do Instituto Multidisciplinar da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, como prevê a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 138, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 2º. A elaboração da monografia deverá ser realizada no último ano do curso, ressaltando-se que estão previstas as disciplinas teoria e método científico em geografia e projeto de pesquisa, com carga horária de 60 horas cada uma, objetivando dar suporte ao aluno para o desenvolvimento das atividades curriculares obrigatórias Monografia I e II (oferecidas no último ano do curso), associam-se também os núcleos de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º. A monografia tem por objetivo o desenvolvimento da capacidade de reflexão e sistematização de um trabalho de pesquisa e/ou extensão, conforme prevê a deliberação do CEPE nº 138, de 11/12/2008. As atividades acadêmicas que auxiliam a elaboração da monografia têm como objetivo geral garantir ao graduando uma reflexão sobre a Geografia em suas múltiplas perspectivas, o papel do professor pesquisador, a realidade e o cotidiano escolar em suas diferentes linhas teórico-metodológico-práticas, no formato monográfico, permitindo a abordagem de temas que complementem as diversas disciplinas oferecidas durante o Curso e promovendo a conclusão da vida acadêmica de forma a integrar os conhecimentos adquiridos em Geografia.

Art. 4º. A monografia deverá versar sobre tema da área de conhecimento geográfico e/ou áreas correlatas ou interdisciplinares, articulando com a área pedagógica.

Parágrafo Único. Entende-se por área pedagógica: reflexão teórica, metodológica e prática sobre o ensino, produção e análise de livros e outros materiais didáticos, produção e análise de planos de aulas vinculados à temática estudada, entre outros.

Art. 5º. A Monografia será elaborada individualmente. Deverá ser apresentada e defendida publicamente.

Art. 6º. A aprovação da Monografia é condição indispensável à conclusão do curso.

Art. 7º. A Monografia será orientada, prioritariamente, por professores do Curso de Geografia da UFRRJ/IM, ou por professores de outros cursos da UFRRJ.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

§1º. No caso de o orientador não ser do curso de Geografia da UFRRJ/IM, a co-orientação torna-se obrigatória e deverá ser realizada por professor do curso de Geografia da UFRRJ/IM.

§2º. A co-orientação, quando o orientador pertencer ao curso de Geografia do IM/UFRRJ, poderá ocorrer por outro professor da UFRRJ ou de outras instituições de ensino.

Art. 8º. A disciplina “Projeto de Monografia” prevê aulas presenciais, com 60 horas de atividades. O Projeto de Monografia deverá ser elaborado no 6º período do curso de Geografia, sendo fundamental para o desenvolvimento das atividades acadêmicas Monografia I e II.

§1º. A disciplina “Projeto de Monografia” será realizada sob a supervisão do professor da disciplina e deve resultar na elaboração do projeto da monografia pelo aluno, e preferencialmente, ao final da disciplina o discente deverá indicar um orientador.

§2º. O professor da disciplina “Projeto de Monografia” lançará os conceitos dos discentes no sistema.

§3º. O Projeto de Monografia deve conter a seguinte estrutura:

- a) Capa
- b) Folha de rosto
- c) Sumário
- d) Introdução (Escolha do tema);
- e) Formulação do Objeto de Pesquisa (Problema)
- f) Objetivos gerais e específicos;
- g) Justificativa;
- h) Fundamentação teórica;
- i) Metodologia;
- j) Cronograma;
- k) Bibliografia preliminar da Monografia.

Art. 9º. As atividades acadêmicas Monografia I e II, com carga horária de 60 horas cada, serão desenvolvidas sob a supervisão do professor orientador.

Art. 10. A elaboração da monografia será realizada em duas partes: Monografia I e II.

Art. 11. A atividade acadêmica Monografia I será desenvolvida sob a forma de seminário de pesquisa junto ao orientador e terá como objetivo a consolidação da monografia. Cabe ao orientador realizar um plano de trabalho em conjunto com o orientando.

Parágrafo Único. Ao assumir o compromisso de orientação com um ou mais alunos, o docente se compromete a oferecer seminários de pesquisa onde deverá acompanhar diretamente o aluno em suas atividades investigativas, dando-lhe assistência teórica e metodológica, devendo ao final do semestre emitir uma avaliação do desempenho de seu(s) orientando(s), que será traduzida em atividade cumprida (AC) ou não cumprida (NC).

Art. 12. A atividade acadêmica Monografia II também será desenvolvida sob forma de seminário de pesquisa junto ao orientador. Cabe ao orientador realizar um plano de trabalho

em conjunto com o orientando. No final desta etapa, o orientando deverá realizar a apresentação e a defesa da monografia.

Art. 13. A Orientação da Monografia far-se-á nas seguintes etapas:

§1º. O Orientador fixará os horários de trabalho e desenvolvimento da Monografia.

§2º. O graduando comparecerá a totalidade das horas fixadas, desenvolvendo as atividades estabelecidas pelo Orientador, sob pena de cancelamento de Orientação. Nesse caso, cabe ao Orientador relatar os fatos à Coordenação do curso, para que esta tome as devidas providências junto às partes envolvidas.

§3º. O graduando pode pleitear a mudança de orientação, justificadamente, à Coordenação, que decidirá pela procedência ou não do pedido.

§4º. O professor pode pleitear o cancelamento da orientação, justificadamente, à Coordenação, que decidirá pela procedência ou não do pedido.

Art.14. A monografia deverá ter, no mínimo, 35 páginas e deve seguir, obrigatoriamente, as seguintes normas:

- a) Seguir as normas da ABNT;
- b) Formatação em editor de texto tipo Word:
 - Letra - Times New Roman ou Arial 12
 - Margem superior – 3 cm
 - Margem inferior – 3 cm
 - Margem direita – 2,5 cm
 - Margem esquerda – 2,5 cm
 - Entrelinhas - 1,5;
- c) Parte pré-textual (devem ser paginados em números romanos e não são consideradas no computo geral da monografia):
 - Capa
 - Ficha técnica (elaborada pela biblioteca). Essa ficha deverá constar na versão final a ser entregue após avaliação da banca.
 - Folha de rosto – conforme modelo anexo
 - Agradecimento (opcional)
 - Resumo – máximo 500 palavras – espaço entrelinhas – simples e 3 palavras-chave
 - Sumário - conforme modelo anexo;
- d) Corpo da monografia (no mínimo 35 páginas):
 - introdução (iniciando na página 1)
 - desenvolvimento (subdividido em capítulos)
 - conclusão ou considerações finais
- e) Referências bibliográficas;
- f) Anexos (se necessário).



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art.15. O orientador, em acordo com o orientando e anuência do Colegiado do Curso, indica uma banca examinadora de, pelo menos, três membros titulares e um suplente para análise e parecer da Monografia elaborada pelo discente, formalizando o resultado em ata.

§1º. A avaliação das Monografias será feita perante Banca Examinadora, composta obrigatoriamente por Orientador e dois Professores Convidados podendo um deles ser o Co-Orientador do Trabalho.

§2º. Dois membros da banca deverão ser vinculados à UFRRJ.

Art.16. A defesa da Monografia será realizada em data definida entre orientadores e orientandos e será divulgada pela Coordenação do Curso em Geografia.

Art.17. Para marcar e realizar a defesa o discente deverá:

- a) estar no 8º período do curso de Geografia e/ou ser aluno concluinte;
- b) entregar à coordenação uma carta assinada pelo discente e pelo orientador indicando o título da monografia, componentes da banca, orientador, orientando, data da defesa e um resumo da monografia em anexo (ver o modelo na coordenação do curso).
- c) entregar o material à coordenação do curso de geografia até 30 (trinta) dias antes do último dia de aula do período letivo, conforme Calendário Acadêmico da UFRRJ;
- d) a monografia deverá ser entregue pelo orientando diretamente a cada membro da banca.

Art.18. A defesa seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura da banca pelo Orientador;
- b) exposição do trabalho pelo graduando;
- c) avaliação crítica e solicitação de esclarecimentos pelos Examinadores;
- d) esclarecimentos pelo graduando;
- e) elaboração da ata de apresentação e defesa e entrega à Banca Examinadora para assinatura do professor orientador e demais membros da Banca Examinadora;
- f) resultado: cumprimento (AC) ou não da atividade (NC).

Art. 19. Para aprovação da monografia o graduando deve obter nota mínima de 05 (cinco) pontos.

§1º. Caso a monografia seja aprovada sem reformulações, o discente terá o prazo de 02 (dois) dias, anteriores à data de lançamento de notas finais, de acordo com o calendário acadêmico da UFRRJ, para entrega da versão definitiva.

§2º. Caso a Banca defina que são necessárias reformulações na Monografia, o aluno terá prazo de até 02 (dois) dias, anteriores à data de lançamento de notas finais, de acordo com o calendário acadêmico da UFRRJ, para entrega da nova versão com as alterações e correções solicitadas.

§3º. Caso a Banca não permita reformulações na Monografia, o discente será reprovado automaticamente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 20. Cabe ao orientador avaliar as alterações sugeridas pelos membros da banca e encaminhar uma carta à coordenação com a aprovação das modificações.

Art. 21. Após a defesa do trabalho, o graduando terá até 02 (dois) dias, anteriores à data de lançamento de notas finais, de acordo com o calendário acadêmico da UFRRJ, para entregar um (1) exemplar encadernado em capa dura constando as assinaturas dos membros da banca e duas (2) cópias em CD-ROM, contendo o conteúdo integral do trabalho, em PDF, já com as devidas modificações propostas pela Banca Examinadora e respectivas assinaturas, acompanhado de declaração de autorização para publicação da monografia em meio digital, sitio de internet, e a carta do coordenador destacada no Artigo 20.

Parágrafo Único. O exemplar final deverá ser encadernado em capa dura, na cor preta, com letras em dourado, devendo ter:

- a) Na sua lombada, as seguintes siglas:
 - I - Monografia – Geografia – UFRRJ, além do título do Trabalho, o nome do autor e ano.
- b) Na capa do trabalho, os seguintes dizeres:
 - I – No alto da página: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto Multidisciplinar, Departamento de Educação e Sociedade, Curso de Geografia, Modalidade Licenciatura.
 - II - No centro da página: o título do trabalho, o nome do autor
 - III - No rodapé da página: local e ano.

Art. 22. A não entrega da versão definitiva da Monografia na data prevista e no modelo previsto acarretará o descumprimento da atividade.

Art. 23. Em caso de plágio comprovado, a atividade será considerada como não cumprida.

Art. 24. Os casos omissos devem ser encaminhados para apreciação do Colegiado do Curso de Geografia, que irá analisá-los tomando as providências cabíveis.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.